CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CODEG Nº 300784/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Março de 2022 ÀS 9 h 10 min (nove horas e dez minutos**), prazo limite para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02- TELEFONE (27) 3361-1167. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATA-SE DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES CONFORME PROJETOS: 317, 319, 320, 321, 327, 328, 342, 344, 351, 359, 360, 369, 390, 405, 406, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, COM FORNECIMENTO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** conforme processo administrativo **nº 300784/2021** e autorizações exaradas às **fls. 308** do processo referenciado, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**, e suas alterações, e os elementos técnicos contidos no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site **http://codeg.guarapari.es.gov.br/** ou junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da CODEG, situada na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., Telefone (27) 3361-1167, E-mail codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br no horário comercial**.**

Guarapari, 04 de janeiro de 2022

Guilherme Viana Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATA-SE DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES CONFORME PROJETOS: 317, 319, 320, 321, 327, 328, 342, 344, 351, 359, 360, 369, 390, 405, 406, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, COM FORNECIMENTO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de Março de 2022 ÀS 9 h 10 min (nove horas e dez minutos**), prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02-TELEFONE (0XX27) 3361-1167. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATA-SE DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES CONFORME PROJETOS: 317, 319, 320, 321, 327, 328, 342, 344, 351, 359, 360, 369, 390, 405, 406, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, COM FORNECIMENTO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA** conforme autorização contida às **fls. 308,** de acordo com o processo **nº 300784/2021** e com a **Lei nº 13.303/2016**, e suas alterações, e os elementos técnicos anexados a este Edital adiante declarado:

1-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATA-SE DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI–ES CONFORME PROJETOS: 317, 319, 320, 321, 327, 328, 342, 344, 351, 359, 360, 369, 390, 405, 406, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, COM FORNECIMENTO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** Conforme projeto básico e especificações constantes dos anexos I e II (planilhas de especificações, quantitativos e preços), tendo em vista o que consta do processo/**CODEG nº 300784/2021.**

1.1.2 – Das Retiradas do Edital - As Pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, gratuitamente através do Site: http://codeg.guarapari.es.gov.br/ ou deverão comparecer ao endereço indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 18:00hrs, com pendrive para obtenção de cópia digitalizada.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.2.1 – Os serviços a serem executados encontram-se no Projeto Básico **ANEXO I** do presente edital, conforme elaboração do Técnico responsável Severino de Oliveira Rezende, Técnico em Eletrotécnica ART Nº BR 20190138358 e devidamente autorizado pela Presidente Luciane Nunes.

1.2.2 – As especificações completas bem como as quantidades estimadas dos serviços a serem executados encontram-se estabelecidas no Projeto Básico constante do **ANEXO I**, bem como demais anexos que integram o presente Edital.

1.2.3 – Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele fazendo parte integrante, independente de transcrições total ou parcial, serão executados, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, a serem rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Projeto Básico com seus respectivos anexos;
b) Planilha de Quantidades e Preços; Composição dos Preços; Cronograma Físico-Financeiro.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS A HABILITAÇÃO

2.1.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

2.1.2 – As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.1.3 – As empresas candidatas à Concorrência deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

2.1.4 – Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.5 – Não poderá participar desta licitação as empresas que:

a) o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;
c) estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.6 – Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

2.1.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.1.8 – Somente poderá participar desta **CONCORRÊNCIA** a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.9 – Também estará impedida de participar a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.1.10 – É vedada a contratação:

a) Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

03 – DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

03.01– O valor máximo estimado de dispêndio para as obras e serviços, objetos do presente Edital serão ***de R$ 4.864.192,27 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).***

3.2 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na lei 2.348/2003 de 05/12/2003, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 25.752.0054.1.310 Iluminação Pública, Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (282) Subelemento: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

04 – DOS PRAZOS

04.01 – **Prazo de Vigência do CONTRATO**: **O prazo de execução será de 330 (trezentos e trinta)** dias e a **vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta)** dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e no interesse da administração, na forma do art. 71 da Lei 13.303/2016, conforme minuta do contrato **ANEXO XIII.**

04.01.01 – O prazo apresentado pela **CODEG** para execução de cada ordem de serviço poderá ser alterado a juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela CONTRATADA devidamente autuado em processo específico.

04.02 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a CONTRATADA de ser apenada das multas contratuais.

04.03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a). Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 13.303/2016 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação** (§ 1º do art. 87 da lei 13.303/2016), sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da lei 13.303/2016.

b). Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

b.1) Aos licitantes interessados cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico http://codeg.guarapari.es.gov.br/ para acompanharem as publicações referentes a licitação, bem como acompanhar as publicações oficiais.

d) As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da CODEG, e deverão ser protocoladas junto recepção da CODEG, a Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, em dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00.

e) É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

f) As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

g) Serão consideradas licitantes toda e qualquer pessoa jurídica.

h) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.02** do Edital;
b) documento de identificação com foto do representante legal;
c) instrumento de procuração se for o caso;
d) documento de identificação com foto do procurador;
e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

05 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – As empresas licitantes deverão se apresentar **às 9 h 10 min do dia 04 de Março de 2022** prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02 – Telefone (0XX27) 3361-1167), através de seu representante legal ou de procurador devidamente credenciado, munidas de 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, com os

dizeres: ***EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2022 – CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI***, denominados, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – O **ENVELOPE Nº 01** – **DOCUMENTAÇÃO –** deverá conter a documentação relacionada no **ITEM 06** e seus subitens, apresentada em 01 (uma) via organizada na ordem em que se encontra neste Edital.

5.3 – Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie **(modelo ANEXO IV)** do edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 – Em todo caso, deverá ser apresentado, com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes para firmá-lo.

5.3.2 – No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Especial de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.3.5 – A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação da licitante**, porém a mesma ficará impedida de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes.

5.4 – O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter o disposto no **item 7** e seus subitens, apresentada em 01 (uma) via, organizada na ordem em que se encontra neste Edital, referente ao(s) lote(s) em que a licitante participará.

5.5 – No local, na data e no horário estabelecido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, receberá os envelopes fechados.

5.6 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. O seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de

Licitação, será oferecido à análise e rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.

5.7 – Ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado o envelope **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

5.8 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação depois de demonstrada a inviolabilidade, procederá à abertura dos envelopes **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas, fazendo o seu conteúdo circular entre os presentes para serem verificados e rubricados.

5.9 – Em todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação.

5.10 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixada para ulterior deliberação, devendo os prazos para análise e fatos a serem registrados em ata.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou diretamente pela CPL, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1 – CREDENCIAMENTO

6.1.1 – Os representantes deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1.2 – FAZENDO-SE REPRESENTAR POR PROPRIETÁRIO, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas “A” a ‘D”, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, **junto a CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente.**

a) registro comercial, no caso de empresa individual **ou;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou;**

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou;**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – CASO A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR POR TERCEIROS, deverá apresentar:

6.1.3.1 – Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada **de um dos documentos constantes nas alíneas "A" a "D" do item 9.2, conforme o caso**, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, junto a **CÓPIA** da cédula de identidade ou documento equivalente; **ou**

6.1.3.2 – Carta Credencial, conforme modelo do **ANEXO IV**, junto à cópia autenticada **de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas "A" a "D" do item 6.1.2, conforme o caso**, acompanhado da **CÓPIA** da cédula de identidade ou documento equivalente.

6.1.3.4 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL e juntados ao processo da licitação.

6.1.3.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, permitindo somente a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará em ata.

6.1.3.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de licitação, sendo vedada a representação de mais de uma empresa licitante.

06.02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL

6.02.1 – Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

6.02.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.02.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades

comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.02.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.02.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.02.6 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

6.02.7 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

6.02.8– Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

6.02.9 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

6.02.10 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.02.11 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários**
- **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- **Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.**

6.02.12 – Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

6.02.13 – Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.02.14 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

6.02.15– A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 75 da Lei n° 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.02.16– Declaração datada e assinada pela empresa que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (**ANEXO V).**

6.02.17 – Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que não esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, conforme modelo descrito no **(ANEXO VI).**

6.02.18– Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com identificação de seu signatário, modelo **(ANEXO VII)**.

6.02.19–Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados;

6.02.120– Declaração de que oferece como garantia, **do contrato**, uma das modalidades contidas no art. 70 da Lei 13.303/2016, conforme modelo **(ANEXO XII).**

6.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA EMPRESA LICITANTE:

6.03.1 – Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar

rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Obs.: na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

6.03.2 – Indicação pela licitante do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para participar(em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado.

Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do Contrato.

6.03.3 – A Licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item 6.03.2, faz parte do seu quadro permanente. A Comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita:

a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou
b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou
c) Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;
e) Deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU) o nome do responsável técnico indicado;

6.03.4 – Em caso de licitante sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá comprovar o seu registro secundário no CREA ou CAU no Espírito Santo, apenas quando vencedora do certame na assinatura do correspondente Contrato de prestação de serviços.

6.03.5 – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora, que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação.

DOS PROFISSIONAIS:

6.03.6 – Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável (is) técnico(s), indicado no subitem 19.2, no CREA ou CAU.

6.03.7 – Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido pelos respectivos conselhos (CATs), demonstrando que

o PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, indicado no item 6.03.2, tenha(m) executado serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

6.03.8 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.03.9 – A CODEG poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

6.03.10 – Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida. **(CONFORME ANEXO XI)**

6.03.11 – Apresentação de declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, da disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com firma reconhecida. (**CONFORME ANEXO IX)**

6.03.12 – Declaração da empresa que se obriga a cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a da NR 06, NR 10 e NR 35, na íntegra, caso seja vencedora do certame, entregar ao SESMT CODEG na assinatura do contrato cópias dos Programas de Segurança (PPRA, PCMSO, LTCAT, etc..), certificados de treinamentos e exames admissionais e periódicos de pessoal alocado na execução dos serviços;

6.03.13 – Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, assumindo o compromisso de utilizar na execução dos serviços a mão de obra, equipamentos e os materiais descritos nos **ANEXOS I e II** apresentados pela licitante, bem como de reparar erros e vícios construtivos e/ou executivos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação da CODEG, independentemente de qualquer ônus adicional, com firma reconhecida;

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados sequencialmente, em **pasta** ofício com ferragens (**não encadernar**), **e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.**

b) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

6.04 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.04.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.04.2 – Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em jornal de grande circulação; ou c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.04.3 – Para outras empresas ou institutos: a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.04.4 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas conforme item 6.06, em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por um Contador, com o comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

6.05 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

6.05.01 – No **caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.06 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme art. 58, Inciso III da Lei nº. 13.303/2016, consolidada, ficam estabelecidos 04 (quatro) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), **Grau de Endividamento (GE)** igual ou menor que 1,00 (um vírgula

zero) e **Índice de Solvência (S)** igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALI\acute{Z}AVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG\acute{I}VEL\ A\ LONGO\ PRAZO} = \qquad > \text{ou} = 1{,}00$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} => ou = 1{,}00$$

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG\acute{I}VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} = menor\ ou = 1{,}00$$

$$S = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASIVO\ EXIG\acute{I}VEL\ TOTAL} => ou = 1{,}00$$

6.06.01 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.06.02 – As fórmulas do item 06.06 deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso: a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

6.07 – Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global da licitação, conforme previsto no art. 69 §4º Lei nº. 14.133/2021, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

6.08 – Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação ou certidão de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Todas as certidões com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias.

6.08.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada fac-símile;

6.08.2 – No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação;

6.08.3 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.08.4 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

6.08.4.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos, sob pena de não gozarem dos benefícios da aludida Lei Complementar.

6.08.4.2 – As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Optante do Simples Nacional e **Declaração de Enquadramento, registrada na junta comercial.**

6.08.4.3 – Caso **a empresa não entregue as declarações constantes do item 6.10.6.2, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006.**

6.08.4.4 – Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

- **Os licitantes deverão apresentar os documentos, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, em pasta, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.**

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

07– DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope nº 2 deverá conter proposta de preços, baseada nas planilhas anexas deste edital, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, sob pena de não ser considerada, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços (**CONFORME ANEXO X).**

b) Planilha orçamentária detalhada, conforme modelo **(ANEXO II E III);**

c) A não apresentação de qualquer documento especificado no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

d) Mencionar preço unitário de cada item listado nos anexos II e III, indicando a marca do produto apresentado, bem como o preço global para execução dos serviços e fornecimento de materiais, este último expresso em algarismos arábicos, na forma decimal, com sua nomenclatura por extensão, expresso em moeda corrente do país, devendo estar nele incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

e) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado da licitação.

Parágrafo Único – Os preços unitários ofertados expressos em real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo, de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc.... Deverão estar incluídos, também todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

f) – Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG, conforme **ANEXO XI.**

g) – Declaração expressa da proponente responsabilizando-se integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra, com firma reconhecida.

h) – As licitantes serão obrigadas a fornecer preços para todos os itens constantes das Planilhas Orçamentárias (ANEXOS II) apresentada pela contratante, sob pena de desclassificação.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

08.01 – Os documentos E as propostas serão apreciados e julgados pela Comissão de Licitação, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei nº 13.303/2016 e aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes n°s. 01 e 02 dar-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos envelopes n° 01, os envelopes n° 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados;

b) O exame da documentação do envelope n° 1 será realizado pela Comissão, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do envelope n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

b.1) A abertura dos envelopes 01 e 02 poderão ocorrer na mesma sessão;

b.2) A proponente inabilitada poderá receber de volta seu envelope, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

c). Abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

d). Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

09 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

09.01 – No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento das fases HABILITATÓRIAS, à vista dos documentos constantes do Envelope nº 1.

09.01.01 – Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

09.02 – Após exame dos documentos, a CPL inabilitará as proponentes cuja documentação se apresentarem incompletas ou irregulares, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação. Será inabilitada a licitante que:

> **a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital e seus sub itens.

09.03 – Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

09.04 – Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações feitas pela CPL. Havendo discordância da posição tomada pela CPL, os documentos serão reexaminados, para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

09.05 – Caso haja impugnação de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

09.05.01 – Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes Propostas de preços, que deverão ser rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo a licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

09.06 – Serão devolvidos inviolado os envelopes de Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou a sua desistência expressa, ou ainda, após sua denegação.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 – Dando prosseguimento, a CPL passará ao exame e julgamento das Propostas de Preços.

10.02 – As Propostas de Preços que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela CPL, na forma indicada a seguir:

a) erro de transcrição das quantidades das planilhas da CONTRATANTE para as planilhas da proponente: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.03 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Apresentarem preços totais manifestamente inexequíveis, conforme critérios definidos pelos incisos III, V e VI §3º incisos I e II da lei 13.303/2016;

c) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta proposta;

d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias;

e) Que apresentarem discrepância entre os preços totais grafados na Carta Proposta, na (s) Planilha(s) de Orçamento e no cronograma;

f). Apresentar valor global superior ao orçamento base da **CODEG**, que é ***de 4.864.192,27 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).*** Conforme detalhado nos **ANEXOS II e III e valor unitário maior que o ofertado pela Codeg.**

g) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Concorrência.

i) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas.

10.04 – Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a CPL considerará como válido o valor grafado por extenso.

10.05 – As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.06 – Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de **menor preço global** e valor unitário igual ou menor do que o ofertado pela **CODEG**.

10.07 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no Inciso I e IV do artigo 55 da Lei 13.303/2016:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Sorteio.

10.08 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

10.09 – Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases HABILITATÓRIAS e classificatória), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes presentes.

10.10 – Só poderão assinar as atas e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

10.11 – Caso as datas previstas para o julgamento das propostas recaiam em dias de feriados ou pontos facultativos, aquele evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.01 – Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato, na forma do artigo 59 da Lei nº 13.303/2016.

11.02 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL – Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da **CODEG** no prazo estabelecido no item 11.01. Aqueles que estiverem fora do prazo legal não serão conhecidos.

d) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:

a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.02** do Edital;
b) documento de identificação com foto do representante legal;
c) instrumento de procuração se for o caso;
d) documento de identificação com foto do procurador;
e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

12 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado à Presidência da Contratante, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – O licitante vencedor, após a homologação, será notificado, por ofício, a apresentar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação, os seguintes documentos complementares, exigidos para a assinatura do contrato, devidamente atualizados:

a) Comprovante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam:

– Instalação de condutores aéreos;
– instalação e substituição de luminárias completas em braço ornamental;
– instalação e substituição de postes (9m e 17m) com luminária/projetor.

b) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar,

obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e deverá estar devidamente registrado como tal no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c) Comprovante do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu responsável técnico, anotado pelo CREA/ES.

d) Declaração da empresa que se obriga a cumprir as exigências da NR4 e NR10, na íntegra, com firma reconhecida.

14.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.03 – É facultado à **CODEG**, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 75 da Lei nº 13.303/2016.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta - devendo apresentar o comprovante do depósito no ato da assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades previstas no § 1° do art. 70 da Lei 13.303/2016:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancaria.

Parágrafo primeiro – As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à **CODEG**, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo – No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11.079 de 30/12/04). Os originais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

Parágrafo terceiro – No caso de garantia na modalidade de "seguro-garantia" ou "carta de fiança bancária" o original também ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

15.02 – A garantia referida no item 15.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA,** podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminais ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou pra responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.01 – A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no projeto básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.02 – A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada pelo Diretor de Iluminação Pública, em exercício, da CODEG, que será responsável por atestar de forma provisória ou definitiva a execução dos serviços contratados, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

16.03 – A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da CONTRATADA.

16.04 – A fiscalização a ser exercida pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.05 – As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – (**ANEXO XIII).**

16.06 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

16.07 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

16.08 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

16.09 – A CONTRATADA não poderá subempreiteira, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

16.10 – A CONTRATADA providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

16.11 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e contendo as notas fiscais para verificação da contratante quanto a sua efetiva aquisição e utilização.

16.12 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e projeto Básico e da proposta apresentada.

16.13 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; em conformidade com a lei 13.303/2016 – Art. 81 § 1º do inciso VI.

16.14 – Os materiais e ferramentas para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

16.15 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

16.16 – Correrá por conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada, conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE.

16.17 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato:

- 01 (hum) eletrotécnico devidamente registrado no CREA – ES, com EXPERIÊNCIA (devidamente comprovada pela Carteira de Trabalho) para acompanhamento e análise de projetos de iluminação pública;
- 01 (hum) técnico de nível médio devidamente registrado no CREA-ES, com EXPERIÊNCIA (devidamente comprovado pela Carteira de Trabalho) em acompanhamento dos serviços de campo inerentes ao objeto deste edital;
- Disponibilidade das equipes de campo via telefone celular.

16.18 – As obras serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão

de Ordem de Serviço pelo Departamento de Iluminação Pública.

16.19 – Os serviços envolvidos na execução das obras serão aqueles descritos na planilha de "SERVIÇOS" que segue em anexo.

16.20 – Os materiais envolvidos na execução das obras serão aqueles descritos na planilha de "MATERIAIS" que segue em anexo.

16.21 – A inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais e serviços, estarão a cargo da Diretoria de Iluminação Pública.

16.22 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

17 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.01 – Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês, que compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

17.02 – Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

17.03 – Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, não deverão contemplar atualização financeira.

17.04 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATANTE descontará o valor correspondente aos encargos relativos ao objeto contratual.

17.04.01 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE **até o dia do vencimento das obrigações fiscais,** informando em campo apropriado o CNPJ e a denominação social da CONTRATADA.

17.04.02 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

a) Nota fiscal eletrônica
b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;

e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
h) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o depósito ou crédito
i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados
h) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
i) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos competentes (CREA – Certidão de Registro e Quitação) o necessário licenciamento do objeto contratual.

TODAS AS FATURAS

a) Nota fiscal eletrônica
b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
g) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
h) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;

ÚLTIMA FATURA

a) Nota fiscal eletrônica
b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados
g) -Certificado de conclusão dos serviços e termo de recebimento provisório, emitido pela CODEG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

17.05 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.06 – **A CODEG** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.07 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

17.08 – É vedada a antecipação de pagamentos.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.01 – O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nas hipóteses elencadas na sessão II – Da Alteração dos Contratos – da Lei 13.303/2016 artigo 81.

18.02 – O preço é fixo e irreajustável, ainda que ocorra prorrogação de prazo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.01 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Contratante, ou por preposto seu devidamente credenciado.

19.02 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual, tais como:

19.02.01 – Verificação e inspeção de toda logística da CONTRATADA no que diz respeito a Pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, veículos, etc., dentro das especificações contratuais e normas específicas (NR-10) para execução de **Obras de I.P.**

19.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa prestadora de serviços não poderá ceder ou subcontratar os serviços previstos neste Edital.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

20.01 – O recebimento das obras/serviços dar-se-á da seguinte forma:

- As obras/serviços somente serão recebidas pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

- Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei 14.133/2021, que será assinado por representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

20.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21 – DAS PENALIDADES

21.01 – Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

21.01.01 – Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;

b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra/serviço, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes às exigências expressas.

21.01.02 – Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando a CONTRATANTE não for informada corretamente pela CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento);

c) suspensão de participação em licitações e impedimento para contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.02 – A multa definida no subitem 21.01.01, será devolvida à CONTRATADA, desde que ela

conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

21.03 – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis, penais ou por meio de processo administrativo ou judicial.

21.04 – A CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

21.04.01 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, a CONTRATANTE poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente em favor da CONTRATADA, inclusive da garantia, após regular processo administrativo nos termos do art. 86 § 2º, ou ainda cobrá-la judicialmente.

21.05 – A CONTRATADA poderá recorrer de quaisquer penalidades, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

22 – DA RESCISÃO

22.01 – Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) O descumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;

b) O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo contratual;

c) O atraso injustificado no início dos serviços;

d) A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização da CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;

f) O desatendimento das determinações da Fiscalização;

g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

h) A decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, instauração de insolvência civil ou a dissolução da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA prejudique a execução do objeto contratual;

j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;

k) A supressão, pela CONTRATANTE, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;

l) A suspensão da execução do objeto contratual, ordenada por escrito pela CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações contratuais, pelas sucessivas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, exceto nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

o) O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) A falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;

q) A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio ambiente;

r) A falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

22.02 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato formal e unilateral da CONTRATANTE**,** nos casos em que a legislação assim o permitir, conforme art. 104 inciso II e art. 138, inciso I da lei

14.133/2021;

b). Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, conforme art. 138, II, da lei 14.133/2021;

c). Judicial, conforme art. 138, III, da lei 14.133/2021;

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 – Qualquer modificação neste Edital que importe em alteração nas propostas, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

23.02 – Somente a CPL está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas, nem poderão servir de motivos para quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das proponentes.

23.03 – A presente licitação poderá ser revogada pela CONTRATANTE, por Conveniência da Administração, respeitadas as condições pertinentes, ou anulada por ilegalidade, sempre por meio de decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

23.04 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 2(dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 02(dois) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.05 – Aplica-se a este Edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/2021 e suas alterações.

23.06 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.07 – Farão parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I: **Projeto Básico**
Anexo II: Planilha de referência – Serviços
Anexo III: Planilha de referência – Materiais.
Anexo IV: Modelo de Carta Credencial
Anexo V: Declaração de Superveniência

Anexo VI: Declaração de idoneidade
Anexo VII: Declaração de inexistência de menor no quadro de empregados.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento de Área
Anexo IX: Declaração Formal.
Anexo X: Modelo de Carta Proposta e Preço
Anexo XI: Declaração de Aceitação das Condições do Edital
Anexo XII: Modelo Declaração Garantia
Anexo XIII: Minuta do Contrato

Guarapari (ES), 04 de janeiro de 2022.

Guilherme Viana Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo.

APROVO o presente Edital de Convocação, com fundamentação na Lei Federal nº 13.303/2016.

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Anexo - I

PROJETO BÁSICO

(Em Anexo)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: _____

LOCAL E DATA: _____

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 000/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. _____, cédula de identidade nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 000/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa na Concorrência Pública nº 000/2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos a que se destina.

Local e Data

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOCAL E DATA

A

CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 000/2022

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari e com a **CODEG**.

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO

CONSTITUCIONAL, DISPOSTA NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2022

A proponente _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is) o(s) Sr.(es) _____, portador(es) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declara(m), para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações subsequentes, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme normas da Organização Internacional do Trabalho.

Ressalva: ( ) Assinalar com "X" caso empregue menores a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações , bem como o edital e seus anexos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução da Obra de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos.

Local, ... de ..... de .....

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA 000/2022

DECLARAÇÃO FORMAL

LOCAL E DATA

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 000/2022

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

1- RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES;

2- RELAÇÃO DE APARELHAMENTO;

3- RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO;

TODAS AS INDICAÇÕES ACIMA DEVERÃO ESTAR ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO X
Modelo de Carta Proposta de Preços

Local e Data
À
CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari
REF.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2022**

Prezados Senhores,

1). Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2022** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua preparação e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

2) Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral do objeto é de **R$ ..... (.....)**, conforme descrito em nossas planilhas orçamentárias.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório.

4) Os pagamentos serão realizados conforme cronograma e mediante realização dos serviços, a contar da apresentação da fatura.

5) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) Informamos que, se vencedora da presente licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços, bem como disponibilizaremos espaço e equipamentos básicos para o bom desempenho da fiscalização.

7) Se detectada pela fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de inclusão, e/ou substituição de pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o ato deverá ser comunicado oficialmente e a Empresa terá até 10 (dez) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, consoante prevê o item “Penalidades”.

8) Informamos que o Sr. _____, é nosso representante credenciado para responder por nossa Empresa junto a V. Sa., sobre quaisquer questionamentos que se fizerem necessários durante os trabalhos de Licitação.
Atenciosamente.
Nome da Proponente)
(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2022

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e que caso sejamos vencedores da licitação executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG.

Atenciosamente,

Nome, nº da carteira de identidade e assinatura e do responsável legal da proponente, com firma reconhecida.
(nome da proponente)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 000/2022

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº **000/2022**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Concorrência **Pública nº 000/2022**, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____ – ____**(vide especificação abaixo)** do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016 e alterações.
Por ser a expressão da verdade, firmo está para todos os efeitos decorrentes da licitação supra referida artigo 70, da Lei nº 13.303/2016:
"§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I – Caução em dinheiro;
II – Seguro - garantia.
III – fiança bancária".

Atenciosamente

_____
Assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE:

A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Clementino Butcke, n°76, CEP nº. 29215-025, em Muquiçaba, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. _____, Profissão, brasileiro, Estado Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, RG_____, e o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil, Profissão, portador da CI nº._____ e inscrito no CPF/MF sob o nº._____.

CONTRATADA:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contida e em conformidade com o Processo no _____/_____, Concorrência Pública _____/_____, Lei 13.303/16 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA_____

___ Conforme Projeto Básico e especificações constantes nos anexos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CODEG _____/_____.

1.2 – A CONTRATADA será responsável pela prestação total do serviço contratado ao preço proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na lei 2.348/2003 de 05/12/2003, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 25.752.0054.1.310 Iluminação Pública, Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (282) Subelemento: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente contrato é de _____ (_____).

4.1.2 – O preço contratado é fixo e irreajustável.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Serão realizadas medições mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, que compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.4 – O pagamento será mensal e pago até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previstos na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital e Projeto Básico.

4.5 – As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pelo Fiscal do Contrato designado, serão devolvidas à Contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Contratante.

4.6 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:
PRIMEIRA FATURA

a) Nota fiscal eletrônica

b) Certidão negativa do INSS, FGTS, CND Federais, CND Municipais;
c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
h) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o depósito ou crédito;
i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados;
l) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
m) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos competentes (CREA – Certidão de Registro e Quitação) o necessário licenciamento do objeto contratual;
N) Cópia do contrato vigente.

TODAS AS FATURAS

a) Nota fiscal eletrônica;
b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
f) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Federal e Fazenda Pública Estadual, com validade na data da apresentação;
g) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
h) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
N) Cópia do contrato vigente.

ÚLTIMA FATURA

a) Nota fiscal eletrônica;
b) Certidão negativa do INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados;
g) -Certificado de conclusão dos serviços e termo de recebimento provisório, emitido pela CODEG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação;

h) Cópia do contrato vigente.

4.7 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura/documentação, devidamente corrigida.

4.8 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada.

4.11 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.12 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATANTE descontará o valor correspondente aos encargos relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.01 – O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços licitados será de _____ (_____) meses contados a partir da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogados nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2016 e suas alterações, por meio de termo aditivo.

5.02 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE**,** 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta devendo apresentar em qualquer das seguintes modalidades previstas no "caput e § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança Bancária válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
c) Seguro garantia.

Parágrafo primeiro – As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à CODEG, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo – No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04).

6.02 – A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15(quinze) dias após a emissão da autorização de serviços, sendo que a 1ª (primeira) medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

PARAGRAFO ÚNICO – A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, pelo Setor Responsável, fica condicionada à apresentação da garantia.

6.03 – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

6.04 – Caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

6.05 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.06 – Em se tratando de fiança bancaria deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

6.07 – A garantia referida no item 6.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multa aplicadas à CONTRATADA**,** podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

7.01 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos contendo Notas fiscais para verificação quanto a sua efetiva aquisição.

7.02 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

7.03 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

7.04 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10(dez) dias,

ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com a CODEG, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2016. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação dos serviços. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

7.05 – A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

7.06 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

7.07 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07/12/77, e as Resoluções nº 194 de 22/05/70, e 302 de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

7.08 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e Projeto Básico e da proposta apresentada.

7.09 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos supressões ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/2016 – Art. 81 § 1º.

7.10 – A CONTRATADA durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho da Contratante.

7.11 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato Equipe Técnica Operacional conforme discriminado no Projeto Básico.

7.12 – As obras/serviços serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Iluminação Pública. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo para execução de cada Ordem de Serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados na sessão II artigo 81 da lei 13.303/2016, devidamente autuado em processo específico.

7.13 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a Contratada de ser apenada das multas contratuais.

7.14 – Os materiais para a execução das obras serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes,

padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

7.15 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

7.16 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.17 – Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviços da **CODEG"** sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CODEG na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

7.18 – No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Sistema de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da Concessionária Local, a CONTRATADA será notificada por escrito, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

7.19 – Todos os serviços executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, e os materiais aplicados pela CONTRATADA deverão ser garantidos no mínimo por 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação.

7.20 – A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual, com a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos.

7.21 – É obrigação da CONTRATADA executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos da Licitação que serviram de base para o presente Contrato.

7.22 – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias às obras/serviços, além de cumprir o seguinte:

A) As exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
B) Instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas pela
C) Contratante, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra/serviços;
D) Entregar todo material retirado ou substituído à Contratante;
E) Demolir todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.01 – A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados.

8.02 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.03 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo

CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

Os representantes da Contratante terão poderes para:

i. Acompanhar a execução de todos os serviços;
ii. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos;
iii. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo e Projeto Básico;
iv. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
v. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição;
vi. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura (s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessária;
vii. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.01 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) As obras/serviços somente serão recebidas pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

b) Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei 14.133/2021, que será assinado por representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

9.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.140, I, "b", da Lei 14.133/2021, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

i. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço;
ii. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
iii. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s) executado(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
iv. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem

necessários ao cumprimento do Contrato;

v. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

vi. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

vii. Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

viii. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

ix. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

x. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

xi. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação;

xii. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

i. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo Administrativo _____/_____, Projeto Básico, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;

b) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

D) Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Projeto Básico e planilhas de custos;

e) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo a Administração exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.

f) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.

g) A CONTRATADA não reivindicará da Contratante, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

h) Reembolsar a Contratante quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.

i) Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação do Diretor de Iluminação Pública.

ii. A CONTRATADA ainda se obriga a:

a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pela execução do(s) serviço(s), inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;

d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Executar o(s) serviço(s) proposto de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

g) Apresentar Nota Fiscal, bem como dados bancários;

iii. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Administração excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

iv. Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

v. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

vi. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

vii. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

viii. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato.

ix. A CONTRATADA é vedada, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e a documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;
b) Rescisão do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo

dia de atraso, se o(s) objeto(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

11.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:
a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) contratados;
c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

11.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste instrumento contratual.

11.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

12.1.3 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

d) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 81, incisos e parágrafos da Lei 13.303/2016 no que for omisso o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

e) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

h) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

j) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

k) O atraso injustificado na execução do objeto da prestação dos serviços;

b) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e nos casos enumerados no art. 138.

13.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei 13.303/2016 e a lei 14.133/2021 com as suas alterações.

14.2 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº_____/_____, a Lei 13.303/2016 e a lei 14.133/2021 com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____

_____	_____
Diretor Presidente	**Diretor de xxxxxxxxxxx**

***CODEG – CIA. MEL.* DES. URB. GUARAPARI**
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA